



**Termo de Dispensa de Licitação**  
**Dispensa de Licitação nº 031/2024**  
**Despacho**

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição, conforme a seguir descrito.

**1. DA BASE LEGAL – FUNDAMENTAÇÃO**

**Dispensa de Licitação**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, artigo 75, inciso II. Em consonância com o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da administração municipal.

**2. DO OBJETO**

A presente Dispensa de Licitação, tem por objeto:

**Aquisição de tinta amarela e branca para realizar nova pintura em cordões e meio fios em novas pavimentações asfálticas e para fazer a manutenção da pintura existente em demais vias.**

**3. DA ESCOLHA DAS EMPRESAS**

A escolha das empresas atende ao solicitado pela **Secretária Municipal de Obras e Viação**, deste Município de Vila Maria, bem como com base nas cotações de preços realizadas entre as três empresas do ramo com interesse em contratar, conforme a seguir:

Empresa 01: Silvana Fátima Brena Matiasso ME, CNPJ 20.176.133/0001-20

Empresa 02: Cooperativa Santa Clara LTDA, CNPJ 88.587.357/0003-20

Empresa 03: SB Materiais de Construção LTDA, CNPJ 49.330.631/0001-68

| Item | Descrição           | Empresa 1<br>R\$ | Empresa 2<br>R\$ | Empresa 3<br>R\$ |
|------|---------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1    | 25 BD TINTA BRANCA  | 6.179,75         | 11.559,75        | 6.698,75         |
| 2    | 10 BD TINTA AMARELA | 2.471,90         | 5.561,00         | 2.679,50         |

**4. DA MELHOR PROPOSTA – EMPRESA VENCEDORA**

Após análise dos orçamentos apresentados, ficou decidido, que a melhor proposta apresentada pelos itens foi da empresa:

**Silvana Fátima Brena Matiasso ME, CNPJ 20.176.133/0001-20**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## 5. DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente procedimento licitatório, modalidade de Dispensa de Licitação, já justificada anteriormente, bem como com observância as demais cautelas legais, **autorizo a contratação do material em questão** da empresa que apresentou a melhor proposta acima referida.

PUBLIQUE-SE SÚMULA DESTE DESPACHO.

Vila Maria/RS, 13 de março de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Em razão do disposto no § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a opção pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a produção de editais, a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente aos processos licitatórios. No que se refere a economicidade a administração verificou que, através das pesquisas de preço realizadas e pela obtenção das propostas para a aquisição, o valor obtido reflete valores compatíveis com os preços de mercado, sendo aferida a proposta mais vantajosa para a administração aquela constante no menor preço obtido entre as propostas dos fornecedores que manifestaram interesse na prestação dos serviços. Em suma, verificado o preço compatível ao praticado em mercado, justifica-se a não publicação da intensão de dispensa.

Vila Maria/RS, 13 de março de 2024.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal